



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI**

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS
Protocolo nº 3402
Data 19/01/2024
Ass [assinatura]

“Estabelece o índice para a revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Montauri e concede aumento aos servidores municipais do Poder Executivo”

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.287/2022, de 13 de dezembro de 2022, será efetuada pela aplicação do índice de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Montauri, inclusive, aos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, e aos Secretários Municipais.

Art. 2º. Fica concedido um aumento real no percentual de 2,38 % (dois vírgula trinta e oito por cento) aos servidores municipais do Poder Executivo.

Art. 3º. A aplicação dos percentuais do índice de revisão geral e do aumento real concedido aos servidores municipais do Poder Executivo, que totalizam 7,00% (sete por cento), previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei, incidem conjuntamente sobre a remuneração da categoria, valores de 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024.

JAIRO ROQUE
ROSO:38435560082
Assinado de forma digital por JAIRO
ROQUE ROSO:38435560082
Dados: 2024.01.18 10:13:34 -03'00'

Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

JUSTIFICATIVA:

A revisão proposta pelo presente projeto se faz necessária para atendimento ao disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente, especialmente a Lei Municipal nº 1.287/2022, de 13 de dezembro de 2022, estabelecendo-se a revisão geral anual para os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Montauri (RS), inclusive, aos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e aos Secretários Municipais.

O índice estabelecido este ano de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), corresponde à variação do IPCA, de janeiro/2023 até dezembro/2023.

Ainda, como compensação por perdas inflacionárias, após estudos financeiros e orçamentários, propomos a título de aumento real o percentual de 2,38 % (dois vírgula trinta e oito por cento) aos servidores municipais do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024.

JAIRO ROQUE
ROSO:38435560082

Assinado de forma digital por
JAIRO ROQUE ROSO:38435560082
Dados: 2024.01.18 10:14:13 -03'00'

Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal